

 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR Av. Dr. Gastão Vidigal nº 685 – CEP: 87.230-000 Contato (44) 3628-1301 Email: assistencia@jussara.pr.gov.br	 SEÇÃO III Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária Subseção I Definição
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 SÚMULA: <i>Dispõe sobre critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.</i> O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jussara/Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.670 de 12 de Dezembro de 2018. CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social; CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.670 de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social e da outras providências. REVOLVE: Art. 1º Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social no Município de Jussara - Paraná, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS. § 1º Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas. § 2º O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais. § 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza. § 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e as famílias com maior número de membros. Art. 2º Os Benefícios Eventuais são entendidos como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania nos direitos sociais e humanos, concedidos por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família. Art. 3º Os Benefícios Eventuais devem ser prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre, emergência e/ou calamidade pública.	Art. 17. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. §1º O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e identificados nos processos de atendimento dos serviços. Art. 18. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; e III - danos: agravos sociais e ofensa. § 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de: a) Acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; b) Documentação; e c) Domicílio. II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
SEÇÃO I Da Forma de Concessão Dos Benefícios Eventuais e Dos Beneficiários em Geral Art. 4º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros. Parágrafo único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros. calamidade pública, entre outros. Art. 5º Os benefícios eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas. Art. 6º O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício. Parágrafo único. Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a 1/2(meio) salário mínimo, per capita. Art. 7º A concessão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão. Art. 8º Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual. Art. 9º O benefício tem caráter complementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.	SUBSEÇÃO II Formas de Concessão Art. 19. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, conforme art. 5º, podendo ser: I - auxílio alimentação (cesta básica); II - auxílio pagamento de fatura de água; III - auxílio gás de cozinha; IV – documentação civil básica; V- Foto 3x4; VI – auxílio passagem.
SEÇÃO II Da Documentação Art. 10º São documentos essenciais para a concessão dos benefícios: I - Cédula de Identidade - Registro Geral (RG); II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); III - comprovante de residência no Município de Jussara, em nome do requerente ou em nome de familiares, cuidador, instituição de longa permanência para pessoa idosa ou declaração que formalize a residência no Município; IV - comprovante de renda de todos os membros da família; V - comprovante de domicílio eleitoral no Município de Jussara. Art. 11º A ausência da documentação pessoal, não será motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo os serviços assistenciais do Município adotar medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.	SUBSEÇÃO III Do Auxílio Alimentação Art. 20º O auxílio alimentação consiste no fornecimento de cestas de alimentos básicos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária. Parágrafo único. Os beneficiários deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Resolução.
SEÇÃO I Da Classificação Art. 12. São formas de benefícios eventuais: I - auxílio funeral; II - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária; III - auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública.	SUBSEÇÃO IV Do auxílio pagamento de fatura de água Art. 21 O auxílio com pagamento de fatura de água, consiste no pagamento de faturas que estejam vencidas, será concedido no máximo pagamento de até <u>duas faturas</u>. Parágrafo único. Os beneficiários deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

	<u>AVISO DE EDITAL</u>	
	<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11-2024- PMJ</u>	
	<u>TIPO: Menor Preço por Item</u>	
O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 08 de ABRIL de 2024 , às 09:00hrs , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET , conforme abaixo relacionado:		
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo secos e molhados, carnes, hortifruti, pães e laticínios, destinados a atender às atividades desenvolvidas pelo Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PSCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Valor Global Máximo Estimado: R\$ 487.724,22 (Quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).		
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br , link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br .		
Paço Municipal de Jussara, em 20 de março de 2024.		
	ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
	<u>AVISO DE EDITAL</u>	
	<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2024- PMJ</u>	
	<u>TIPO: Menor Preço por Item</u>	
O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 10 de ABRIL de 2024 , às 09:00hrs , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET , conforme abaixo relacionado:		
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Ambulância para Transporte Sanitário de pacientes, mediante Resolução da SESA nº 1429-2023.		
Valor Global Máximo Estimado: R\$ 323.005,92 (trezentos e vinte e três mil, cinco reais e noventa e dois centavos).		
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br , link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br .		
Paço Municipal de Jussara, em 20 de março de 2024.		
	ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
	<u>AVISO DE EDITAL</u>	
	<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2024- PMJ</u>	
	<u>TIPO: Menor Preço por Item</u>	
O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 10 de ABRIL de 2024 , às 14:00hrs , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET , conforme abaixo relacionado:		
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Ambulância para Transporte Sanitário de pacientes, mediante Resolução da SESA nº 1429-2023.		
Valor Global Máximo Estimado: R\$ 323.005,92 (trezentos e vinte e três mil, cinco reais e noventa e dois centavos).		
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br , link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br .		
Paço Municipal de Jussara, em 20 de março de 2024.		
	ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
	<u>AVISO DE EDITAL</u>	
	<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2024- PMJ</u>	
	<u>TIPO: Menor Preço por Item</u>	
O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 11 de ABRIL de 2024 , às 09:00hrs , na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET , conforme abaixo relacionado:		
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van para Transporte Sanitário de pacientes, mediante Resolução da SESA nº 506-2023.		
Valor Global Máximo Estimado: R\$ 343.395,71 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).		
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br , link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br .		
Paço Municipal de Jussara, em 20 de março de 2024.		
	ROBISON PEDROSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



JUSSARA
Cidade 1920-2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, situada na Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JÚNIOR**, portador do RG sob nº 3.973.264-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 869.157.119-53, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 019/2022 de 14/03/2022, identificador nº 2421 na Modalidade de Inexigibilidade nº 03/2022 – PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO
Novo prazo para a prestação dos serviços com o fornecimento das passagens até **31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de março de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 14 de março de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIAÇÃO GARCIA LTDA
ESTEFANO BOIKO
CONTRATADO

JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

Éder A. M. Marques
CPF: 087.719.649-40

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



JUSSARA
Cidade 1920-2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-MG e CPF nº 007.100.699-01 e de outro lado a empresa **RENAN ROMAGNOLI & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 18.387.974/0001-07, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 536, CEP nº 87.280-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **RENAN ROMAGNOLI**, inscrito no CPF sob nº 064.895.569-08, e portador do RG sob nº 9.986.784-5, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 115/2022 de 18/08/2022, identificador nº 2598 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 52/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 01/08/2024 à 29/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 18 de agosto de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de março 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENAN ROMAGNOLI & CIA LTDA-ME
RENAN ROMAGNOLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
RG: 8.218.882-0

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.859-71



Câmara Municipal de Cianorte
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024-CMC
(republicado por incorreção)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
UASG: 929856

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.220,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LINK DE ACESSO: https://www.gov.br/compras-pt-br



Compras.gov.br



AV. SANTA CATARINA, 621 - CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2018
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone/Fax (Rex) 44-3628-1301
e-mail: conselhocm@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 002/2024

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV Nº 41130072024002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 20 de março de 2024, constante na respectiva ata nº 260,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº41130072024002, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de JUSSARA – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – JUSSARA/PR. CNPJ: 79.079.224/0001-60

b) Valor (R\$): 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

c) Classificação do Recurso: Custeio.

d) Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

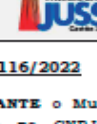
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 20 de Março de 2024.

Jessica Camila Lopes Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



JUSSARA
Cidade 1920-2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-MG e CPF nº 007.100.699-01 e de outro lado a empresa **E O GOLDIN & CIA LTDA**, CNPJ nº 87.100.866/0001-42, situada na Av. Princesa Isabel, nº 86, CEP nº 87.280-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **BENEDITO APARECIDO GOLDIN**, inscrito no CPF sob nº 514.178.809-10, e portador do RG sob nº 3924089-0, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 116/2022 de 18/08/2022, identificador nº 2594 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 52/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 01/08/2024 à 29/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 18 de agosto de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de março 2024.

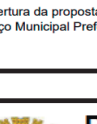
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E O GOLDIN & CIA LTDA
BENEDITO APARECIDO GOLDIN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
RG: 8.218.882-0

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.859-71



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1243/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, nº 326/2023 de 23 de novembro de 2023.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação:

06	06.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEMPAZ	
04.122.0002.2-027	000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ENGENHARIA - DEPENG	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
910		Recursos Ordinários (Livre)	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

06	06.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEMPAZ	
28.846.0002.0-034	000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ENGENHARIA - DEPENG	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1130		Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.



OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2018
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone/Fax (Rex) 44-3628-1301
e-mail: conselhocm@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 003/2024

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV Nº 411300720240001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 20 de março de 2024, constante na respectiva ata nº 260,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº41130072024002, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de JUSSARA – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – JUSSARA/PR. CNPJ: 79.079.224/0001-60

b) Valor (R\$): 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

c) Classificação do Recurso: Custeio.

d) Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 20 de Março de 2024.

Jessica Camila Lopes Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



JUSSARA
Cidade 1920-2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado o Sr. **JURANDIR CORREA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 281.588.909-97, e portador do R.G sob nº 1.408.949, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 283, Ap. 402, CEP nº 87200-260, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 015/2021 de 04/03/2021, identificador nº 2098 na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 011/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 04/03/2024 à 04/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 04 de março de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 04 de março de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JURANDIR CORREA DE OLIVEIRA
CPF nº 281.588.909-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
RG: 8.218.882-0

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.359-71



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 9 91143282, 9 91042521e 991482848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: pm@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná – Paraná
CNPJ – 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 024/2024

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA.

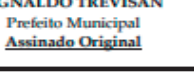
AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Art. 81, seção III da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e Leis 16 e 17 de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal FERNANDA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 9.000.008-6 (SSPPR), ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE / 40, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **Licença Gestante (Maternidade)** por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/03/2024 à 14/07/2024, conforme art. 81, seção III da Lei Municipal n.º 020 de 07 de maio de 1993 e Leis Municipais 16 e 17 de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de março de 2024.



AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2018
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone/Fax (Rex) 44-3628-1301
e-mail: conselhocm@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jussara-Pr, No uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1.670/2018 de 12/12/2018, em reunião ordinária realizada aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, ANALISOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA DELIBERAÇÃO Nº 029/2023-CEAS/PR, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), REFERENTE AO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS – I EXPANSÃO, POR MEIO DE REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE ÀS DESPESAS DE 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 20 de Março de 2024.

Jessica Camila Lopes Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



JUSSARA
Cidade 1920-2024

DECRETO 6582/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0169	04	001	041200182010	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.3.90.35	47.800,00
TOTAL							47.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0403	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - Ronda da Criança	3.3.90.30	16.800,00
0464	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - Ronda da Criança	3.3.90.30	15.000,00
0601	06	008	1236700172020	01000	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	3.1.50.43	16.000,00
TOTAL							47.800,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 20 de Março de 2024.



Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 FONE FAX 44 3607 1280
E-MAIL: pm@saotome.pr.gov.br
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1241/2024

Ocelo Cesar Ferreira Leite, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Marcia Manzotti Ferreira
Suplente: João Vitor Trindade

II - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Renan Vinicius Gorla
Suplente: Katia Cristina Belther Pereira

III - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Rosângela Alda
Suplente: Helena Franzola Louzada

IV – Representantes dos pais de alunos:
Titular: Eliton Antonio Baptista
Suplente: Claudiana Raquel de Aguiar Aroalins

Art. 2º. São atribuições deste comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 2 (dois) anos.

PRESIDENTE: RENAN VINICIUS GORLA
VICE PRESIDENTE: ELITON ANTONIO BAPTISTA

PAÇO MUNICIPAL "25 DE JULHO" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.



OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

 CÍCENOP Consórcio Público Inter municipal do Centro Noroeste do Paraná COMISSÃO TÉCNICA CONSULTEC ESPECIAL DA CULTURA		
Divulgação do Resultado final da Pré-seleção (fase municipal)	Até 02/05/2024	
Envio das poesias selecionadas para fase regional	02/05/2024 à 03/05/2024	
Avaliação pela Comissão Julgadora Regional	06/05/2024 à 20/05/2024	
Divulgação do Resultado Final e Premiação	16/06/2024	

5.2 – Primeira etapa – Inscrições.

5.2.1 – A primeira etapa do Festival de Poesia da 4ª Regional de Cultura "Declare seu amor ao Município" consistirá nas inscrições das poesias, que terá início no dia 18 de março de 2024 e encerrará às 17h00min do dia 18 de abril de 2024.

5.2.2 – Cada município do AME/NORTE adotará procedimentos próprios para recebimento das inscrições, seja de forma presencial ou em formato on-line, em link a ser amplamente divulgado.

5.3 – Segunda etapa – Pré-seleção:

5.3.1 – A segunda etapa consistirá na pré-seleção das melhores poesias de cada autor por parte da Comissão Julgadora Municipal, sendo classificadas para a final as primeiras colocações de cada categoria no âmbito do município.

5.3.2 – Cabe a cada município determinar os membros da Comissão Julgadora Municipal, baseando-se nos critérios de elegibilidade, baseados da Administração Pública, a valor: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.3.3 – A Comissão Julgadora detém livre autoridade para efetuação da pré-seleção, na fase municipal, podendo-se realizar a forma de evento, com definição e divulgação de data, local e horário, ou em reunião interna da Comissão Julgadora. Em ambos formatos, a comissão dará notas aos poemas e seus intérpretes, de acordo com os critérios de julgamento especificados neste regulamento, e escolherá a melhor poesia.

5.4 – Quarta etapa – Seleção Final:

5.4.1 – A quarta etapa consistirá na seleção final das melhores poesias da região, por parte da Comissão Julgadora Regional, totalizando 30 (trinta e seis) poesias, no qual serão premiadas as 3 (três) melhores poesias de cada categoria (1º, 2º e 3º Lugar).

**CICENOP**
Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

ANEXO I

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM
DE MENOR DEDICADO**

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ autorizo _____ (filho/a menor de idade/pessoa física) com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do Festival de Poesia da AMENORTE – FESPAM.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros meios de comunicação) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Secretaria de _____ do Município de _____.

Local: _____ Data: ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Retorno de contato do responsável


MUNICÍPIO DE INDIO DO PARAÍSO
Praça Carreira, 150 - Centro - CEP 87.235 000
Fone/Fax 44 34274 1108 / 34274 1560 - CEP 75.798.355/0000-77
e-mail: gabinete@indio-paraiso.pr.gov.br
INDIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Márcia Belém Gonçalves
Suplente: Patrícia Azevedo Pereira

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Rafaela Cristiane Piro
Suplente: Cristiane Pereira Silva
Titular: Juliana Aline Petti
Suplente: Jackiele Adriana Santana Bernadetti

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Mileny Lopes Cantaneli
Suplente: Eloisa da Silva Nascimento

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicador para Entidade de Estudantes Desempregado:
Titular: Karine Venceslau do Nascimento Gomes
Suplente: Luis Gustavo Trepo

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
Titular: Luiz Paulo de Souza
Suplente: Elaine da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Angela Biaggi
Suplente: Rosemary de Souza

Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Indio do Paraíso:
Titular: Rosângela Januzzi Inácio
Suplente: Maria Aparecida Soares de Souza
Titular: Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Suplente: Angela Regina dos Santos Aguiara

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACPS – FUNDEB, é de 4 (quatro), compreendido no período de 01/01/2023 à 31/12/2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Rua Manoel de Azeiteiro, s/nº - CEP 73.708-140
JAPURÁ - TOCANTINS/BRASIL

DECRETO 032 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita de Japurá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o corrido no artigo 4º e o anexo IV da Lei Municipal Nº 058/2011 de 23 de dezembro de 2011 e Lei Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica NOMEADO o Senhor **LAERCIO TELES DOS SANTOS**, RG Nº 3.548.299-7 – PR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Símbolo CC-1 de acordo com o que determina o Artigo 4º e da Lei Municipal Nº 058/2011 de 23 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal Nº 1 da Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º – Ficam fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido na Linha 02 do Anexo IV – Cargos Comissionados – da Lei Municipal 068/2011 de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 001/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Esta Decretação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 219 / 2021.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 18 de fevereiro de 2024.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Acedida Boletim Nº 363, Centro, CEP 87222-400 - e-mail: djapara@gmail.com


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Praça Municipal "Manoel Peres Filho" -
Fone (68) 361-1227 - CNEP 75 79.0400-30
JAPURÁ - RUI ZILIO DE FRANCA

DECRETO 036 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita de Japurá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o conteúdo no artigo 4º e anexo IV da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 e Lei Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica NOMEADA a Senhora **PAMELLA GHISELINI TAKASE**, RG Nº 7.945.248-3 – PR para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC-16 de acordo com o que determina o Artigo 4º e da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º – Ficam fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido na Linha 02 do Anexo IV –Cargos Comissionados – da Lei Municipal 068/2011 de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 001/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 113 / 2020.

Paço Municipal Manoel Peres Filho em 18 de fevereiro de 2024.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente no SIA, Centro, CEP 87225-000 e-mail: manuelperez@japurapa.pa.gov.br


REPÚBLICA DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Feres Filho"
Av. da Indústria, 300 - F.º 1 - JAPURÁ - TOCANTINS
JAPURÁ - TOCANTINS

DECRETO 040 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o conteúdo no artigo 4º e anexo IV da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 e Lei Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **Nomeado** o Senhor **FABIO PANSANATO RIZZATO**, RG Nº 8.454.801-4 – PR para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**. Símbolo CC-6 de acordo com o que determina o Artigo 4º e da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal Nº Lei Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º – Ficam fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido na Linha 01 do Anexo IV – Cargos Comissionados – da Lei Municipal 068/2011 de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 01/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Feres Filho de Japurá em 18 de fevereiro de 2024.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por Adriana Cristina Polizer, CPF 07225.000-6 e-mail: adriana@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Feres Filho"

RUA DO COMÉRCIO, 100 - JAPURÁ - RORAIMA
CEP: 68.200-000

DECRETO 044 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZEIR, Prefeita de Japurá, Estado do Parárá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o conteúdo no artigo 4º e anexo IV da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal Nº 038/2023 de 26 de novembro de 2023, a partir de 01º de março de 2024.

Art. 1º – Fica **Nomeado** o Senhor **JESIEL PAULINO SANTOS**, RG Nº 15.274.636-3 – PF para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, Símbolo CC-3 de acordo com o que determine o Artigo 4º e o da Lei Municipal Nº 068/2011 de 23 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal Nº 038/2023 de 26 de novembro de 2023, a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º – Fica fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido no Anexo III – Tabelas Salariais – Cargos Efeitos, ... do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** da Lei Municipal 068/2011 de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 001/2024 de 27/02/2024, **Nível 2 Classe 3** acrescido de Função Gratificada de 40%, equivalente e cinco por cento adicional, conforme se determina o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 027/2005 de 24 de outubro de 2005.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 001/2022.

Paço Municipal Manoel Feres Filho de Japurá em 18 de fevereiro de 2024.



ADRIANA CRISTINA POLIZEIR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Fica Nomeada - "Manoel Pires Filho"
JAPURÁ - ESTADO DO PARÁ
2011
DECRETO 048 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

Município de Japura - Estado do Pará

Fone: (91) 3222-1101 - CEP: 66.200-000

DECRETO 056 / 2024

Nº 056/2024 - PMSJ - Japura

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita de Japura, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSERVA** o contrato no artigo 4º e Anexo IV da Lei Municipal Nº 058/2011 de 23 de dezembro de 2011 e Lei Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOUEADA** a **SERIALINE ALIÉ MARCCHIO MANEIRO**, RG Nº 10.185.901-0 - IRS para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**, Símbolo CC-4 de acordo com o que determina o Artigo 4º e da Lei Municipal Nº 058/2011 de 23 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal Nº 039/2023 de 28 de novembro de 2023, a partir de 01º de março de 2024.

Art. 2º – Ficam fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido no Anexo III – Tabela Salarial – “Cargo Efetivo, – do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** da Lei Municipal 058/2011 de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 001/2004 de 27/02/2004, e do Cargo de **Assessor de Fundo Gratificado** de 15% (quinze por cento) de acordo com o que determina o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 027/2005 de 24 de outubro de 2005.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 165 / 2023.

Japura, Município Manoel Pereira Filho de Japura em 18 de fevereiro de 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Assessor: Belenir Pôrto SCS, Cotas, CEP 67222-400 e-mail: bjapura@gmail.com

 Praça Principal, 50 - Fone (044) 9114-3282, 99104-2521 e 99148-248
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: secretaria@saomanueldo paranap.r.gov.br

SIT 217-215-000 São Manoel do Paraná, Paraná C N P J - 80.969.417/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XXI

SÚMULA: Candidatos convocados aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 – CARGO EFETIVO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para tratar de assuntos referentes a sua Admissão.

Art. 1º. O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final dos Concursos Públicos Municipais nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 – CARGO EFETIVO, da dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 016/2022 e 017/2022, da dia 02 de março de 2023, e homologado resultando final no Edital nº 017/2022 – CARGO EFETIVO do dia 07 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 001/2022 e publicado no Diário Oficial do Município nº 001/2022, resolve convocar os candidatos aprovados para as vagas existente como segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
BENEFICIÁRIO	CLAUDIA TATIANA BALZATO BAIFFARI	01
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	JENNIFER LARA DE SOUZA ROSADO	01
FISIOTERAPEUTA	JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA	01

Art. 2º. Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos e correções, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 20 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, automaticamente a vaga, conforme previsto no items 20 e 23 do Regulamento Especial de Concursos Públicos nº01/2022 sob regime estatutário, aberto pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 001/2022; Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 001/2022; Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 001/2022.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

[illegible]



Paraná Nº 30 - Fone/Fax (41) 9114-1352 / 9114-2521 / 9114-2848
assessoria@semparapra.gov.br e email.gestora@semparapra.gov.br
CEP 77.000-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 06.904.617/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2024

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.344.070/001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Curitiba, Paraná, Brasil. CEP: 14.020-052, na cidade de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 - PMSP/SP - PMSMP, pelo processo de proposta da Contratação datada de 14/04/2023.

OBJETO: O presente termo tem como objeto alistar as seguintes cláusulas do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA, parágrafo 2º: “O valor da cesta de alimentos a ser fornecida para cada um dos servidores passa a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais), esse valor poderá ser alterado anualmente através de Regulamentação municipal e termo de aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

FORD Comandante de Ganorte, Estado do Paraná.

Papo Municipal **“Treze de Setembro”** do Município de São Manoel do Paraná, em 20 de março de 2024.